

PROJETO DE LEI N.º 3962, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal, inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social, altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se aos incisos III e IV do artigo 7º a seguinte redação:

Art. 7º

III – decidir sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos, iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidade de pessoa física ou jurídica, e sobre a aplicação das penalidades cabíveis, devendo ser a decisão e votos publicados no Diário Oficial da União, com sigredo da identidade dos autuados ou investigados, quando houver garantia legal de sigilo;

IV – apreciar e julgar, em primeiro grau, as impugnações referentes aos lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC, a que se refere o art. 12, devendo ser a decisão e votos publicados no Diário Oficial da União;

JUSTIFICATIVA

Dar publicidade aos resultados do julgamento realizados pela Diretoria Colegiada da PREVIC, de modo a construir uma jurisprudência que seria observada pelas demais entidades fechadas.

A exemplo dos demais órgãos da Administração Pública Federal, em especial da Comissão de Valores Mobiliários, é importante que os julgamentos efetivados pela PREVIC e pela Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC tenham uma rotina de publicação dos resultados dos julgamentos, inclusive para dar à sociedade civil uma demonstração efetiva da sua atuação de fiscalização e orientação.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2008.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo